



CAMARA

2127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº2913, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o §1º do artigo 1º da Lei nº2607, de 18 de maio de 2010.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o §1º do artigo 1º da Lei nº2607, de 18 de maio de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º *A gratificação ora instituída corresponderá a 50%(cinquenta por cento) do vencimento básico do funcionário, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de conserto e reparos na iluminação pública, gerando direito a incorporação na forma do artigo 98 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28 / 12 / 2011

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito